



Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

PROCESSO Nº. 009 / 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PARA

Locação de Sistema

O Processo em epígrafe contém 41 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

Araci-Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

Da: Diretoria Financeira
Para: Setor de Licitações.
Ref: Abertura de Processo.

Senhor Presidente,

Venho por meio desta, solicitar de V. S^a que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que a Lei determinar, para contratação de empresa do ramo pertinente, visando locar sistemas informatizados de contabilidade, Patrimônio e Folha de Pagamento.

Especificações contidas em termo de referência anexo.

Atenciosamente,

Fredson Sousa da Silva
Diretor Financeiro



Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº -- Centro -- Tel.fax (75) 3266-1969

Termo de Referência

Serviço	Locação de Sistemas
Quantidade	
	De acordo às necessidades
Especificação do Serviço	Locação de sistemas informatizados de contabilidade, Patrimônio e Folha de Pagamento.
Valor Estimado do Serviço	
	R\$ 5.460,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais). mensais
Justificativa	
	A locação dos sistemas informatizados são essências para o desenvolvimento dos serviços administrativos, contábeis, etc.
Prazo de Entrega	
	Entrega imediata e disponibilizada por 30 dias.



Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

Prazo de Garantia	60 (sessenta) dias
Adjudicação	Por Valor Global
Classificação Orçamentária	10.10 - Câmara Municipal de Araci
	2.001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal
	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
Critério utilizado para obtenção de valor estimado	Pesquisa realizada junto a empresas do ramo pertinente: RCS INFORMÁTICA EIRELI, DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. e M&S CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
Local de Entrega	Na Sede do Poder Legislativo Municipal
Unidade Fiscalizadora	Presidência desta casa legislativa

Araci-Bahia, 04 de janeiro de 2021.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

Diretor Financeiro

.....



Desenvolvimento, Locação e Manutenção de Sistemas Informatizados

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI
Araci/Ba.

Att. Setor compras e contratos

Prezado Senhor,

Vimos a sua presença através desta, para agradecer pela oportunidade de termos trabalhados juntos durante este exercício que está encerrando, no qual temos certeza de termos prestado um bom serviço para a sua gestão.

Aproveito a oportunidade para solicitar de V. Sa., a renovação do nosso contrato para o próximo exercício, para darmos continuidade a nossa parceria de trabalho e prestação de serviços de locação de Sistemas da Gestão do bem Público.

E para garantir não só a qualidade dos serviços, manteremos os mesmos preços desse ano para o próximo, conforme descrição abaixo:

SISTEMAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

NOME DO SISTEMA	UNIDADE / QTDE.	MANUTENÇÃO MENSAL
Sistema Folha de Pagamento	Licença Mensal/ 12	R\$ 1.700,00
Sistema de Contabilidade Pública	Licença Mensal/12	R\$ 2.500,00
Sistema de Patrimônio	Licença Mensal/12	R\$ 800,00
TOTAL		R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

Informamos que nesse preço, já estão inclusos todas as despesas de impostos, deslocamentos, atualizações e outros.

Proposta válida por 60 (sessenta dias).

Itabuna, 04 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,


 Romilton Sérgio Cerqueira da Silva
 Sócio Diretor

Av. Inácio Tosta Filho, nº 183, 3º andar, sala 302 - Centro, Itabuna, Bahia. CEP: 45600-201
 Telefax: (73) 3211-3193
 www.rcsinformatica.com.br/ E-mail: rcsinformatica1@gmail.com



DELTA

CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Cotação de Preço

A Câmara Municipal de Araci-BA

A/C Departamento de Compras

Á Delta Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.314.443/0001-056, vem respeitosamente a seguir, apresentar proposta para Sistemas Integrados de Gestão Pública:

ITEM	NOME DO SISTEMA	Quant	Valor Mensal	Valor Total
01	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
02	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
03	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
			R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00

Valor total R\$ 70.800,00 (Setenta mil e oitocentos reais)

Validade da cotação: de 30 (trinta dias)

Atenciosamente,

Itabuna, 04 de janeiro 2021.


Wagner Muchilin Caetano
Sócio Proprietário

32.317.443/0001-057
DELTA CONSULTORIA EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Rua São José, nº 03 2º Andar Sala 201
São Caetano CEP 45.607-322 Itabuna - BA

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Araci/BA

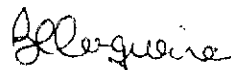
Estamos encaminhando a Proposta de Preço, conforme segue anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Sistema de Folha de Pagamento	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
02	Sistema de Contabilidade Pública	12	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
03	Sistema de Controle de Patrimônio	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
	TOTAL DA LOCAÇÃO DOS SISTEMAS		R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

ITABUNA, 04 DE JANEIRO DE 2021.



M&S CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 10.683.280/0001-33

BEATRIZ COSTA CERQUEIRA

CPF: 029.388.835-36



Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005 /2021.

Com fundamento no que estabelece a Lei nº 8.666/93, art 24, inciso II, que trata como dispensável a formalidade de licitação para contratação de serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II artigo anterior e para alienações, e ainda, solicito seja encaminhado ao setor competente para análise, a documentação da empresa: **RCS INFORMÁTICA EIRELI**, com C.N.P.J. sob nº 05.568.816/0001-30, relativo a locação de sistemas informatizados.

Araci(BA), 04 de Janeiro de 2021.



Fredson Sousa da Silva
Diretor Financeiro

DESPACHO

Encaminho à Comissão de Licitação e setor jurídico para a apreciação do processo e para o setor de contabilidade para informar a existência ou não de recurso orçamentário para a realização da despesa correspondente.

Araci(BA), 04 de Janeiro de 2021.



VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 05.568.816/0001-30
Razão Social: R C S INFORMATICA LTDA
Endereço: AV INACIO TOSTA FILHO 183 SALA 302 ANDAR 3 / CENTRO / ITABUNA / BA / 45600-201

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2020 a 17/01/2021

Certificação Número: 2020121902480091257224

Informação obtida em 30/12/2020 10:28:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R C S INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 05.568.816/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:17 do dia 21/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2021.

Código de controle da certidão: **4240.7C0D.D037.60BD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20203409700

RAZÃO SOCIAL	
RCS INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	05.568.816/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/11/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R C S INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.568.816/0001-30
Certidão nº: 15970812/2020
Expedição: 13/07/2020, às 15:37:58
Validade: 08/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R C S INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.568.816/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
FAZENDA MUNICIPAL – DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão 2354554		Código Geral 0051832		
Código	Nome/Razão Social RCS INFORMATICA LTDA - ME			
C.N.P.J 05568816000130	Insc. Est.	C.P.F	R.G	
Endereço AVENIDA INACIO TOSTA FILHO, Nº: 183 -				
CENTRO	ITABUNA	BA		

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2010 - Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins que, NÃO CONSTA DÉBITO pertencentes ao contribuinte. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (Noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br/>

Emitida em 19/11/2020

Validade 90 dias

Chave de Validação: 20202354554

**Av. Princesa Isabel, Nº 678
São Caetano
CEP: 45.607.001 – Itabuna-Bahia**



29/12/2020

004649071

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 004649071

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 29/12/2020, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

RCS INFORMATICA EIRELI, portador do CNPJ: 05.568.816/0001-30, estabelecida na AV INACIO TOSTA FILHO, 183, 3 ANDAR SL 302, CENTRO, CEP: 45600-201, Itabuna - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.


Salvador, terça-feira, 29 de dezembro de 2020.

PEDIDO Nº:

004649071



00



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGILIO CARVALHO SANTOS - 18/03/2021 11:32:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e8e9b328-8612-43d5-44b2-d485d337fc45



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.568.816/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/03/2003
NOME EMPRESARIAL R C S INFORMATICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RCS INFORMATIDA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV INACIO TOSTA FILHO	NÚMERO 183	COMPLEMENTO ANDAR 3 SALA 302
CEP 45.600-201	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITABUNA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO RCSINFORMATICA1@GMAIL.COM	
TELEFONE (73) 3211-3193/ (73) 8824-3193		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2021 às 11:48:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

00.947.586-97 07-06-2010

ROMILTON SÉRGIO CERQUEIRA DA SILVA

LEONARDO JOSE DA SILVA

ZEFERINA DE CERQUEIRA SILVA

ITABUNA BA 21-01-1958

C.NAS. CM ITABUNA BA DS
1º OFÍCIO LV A78 FL 88 RT 81393
091.431.145-04

Flavilda M. de Oliveira Santos

LEI Nº 7.116 DE 23/08/03



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI R C S INFORMÁTICA LTDA

ROMILTON SERGIO CERQUEIRA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/01/1958, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 091.431.145-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 00.947.586-97, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA INÁCIO TOSTA FILHO, 183 ANDAR 3 SALA 302, CENTRO, ITABUNA, BA, CEP 45600-201, BRASIL.

LAIS BEZERRA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/09/1987, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 026.656.425-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12.071.162-11, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA INÁCIO TOSTA FILHO, 183 ANDAR 3 SALA 302, CENTRO, ITABUNA, BA, CEP 45600-201, BRASIL.

Na condição de sócios da empresa: R C S INFORMÁTICA LTDA, estabelecida AVENIDA INÁCIO TOSTA FILHO, 183 ANDAR 3 SALA 302, CENTRO, ITABUNA, BA, CEP 45600-201, BRASIL, CNPJ: 05.568.816/0001-30 e Nire: 29202564635 em 27/03/2003. Resolve transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regeerá doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLAUSULA PRIMEIRA. A sócia LAIS BEZERRA SILVA, possuidora de 10.000 (dez mil) quotas equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo todas as suas quotas para o sócio ROMILTON SERGIO CERQUEIRA DA SILVA.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser R C S INFORMÁTICA EIRELI, com sub- rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil) reais, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

ROMILTON SERGIO CERQUEIRA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/01/1958, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 091.431.145-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 00.947.586-97, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado no(a) AVENIDA INÁCIO TOSTA FILHO, 183 ANDAR 3 SALA 302, CENTRO, ITABUNA, BA, CEP 45600-201, BRASIL; Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Empresa Individual De Responsabilidade Limitada girará sob o nome empresarial R C S INFORMÁTICA EIRELI

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa exerce suas atividades no seguinte endereço sito á AVENIDA INÁCIO TOSTA FILHO, 183 ANDAR 3 SALA 302, CENTRO, ITABUNA, BA, CEP 45600-201





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI R C S INFORMÁTICA LTDA

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A Eireli tem o seguinte objeto:

SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS.

CNAE FISCAL

6202300 desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6209100 suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CLÁUSULA QUARTA. O capital da Eireli será R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, totalmente integralizados neste ato, em moeda corrente do País, pelo titular.

CLÁUSULA QUINTA. A presente empresa iniciou suas atividades na data 27/03/2003 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da Eireli cabe a **ROMILTON SERGIO CERQUEIRA DA SILVA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLAUSULA OITAVA. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA. A Empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



Certifico o Registro sob o nº 29600405103 em 25/06/2019
Protocolo 196474264 de 19/06/2019
Nome da empresa R C S INFORMATICA EIRELI NIRE 29600405103
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 106998567805608
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI R C S INFORMÁTICA LTDA

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Itabuna - Bahia, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

ITABUNA - Bahia, 03 de Junho de 2019.

ROMILTON SERGIO CERQUEIRA DA SILVA
 ROMILTON SERGIO CERQUEIRA DA SILVA
 CPF: 091.431.145-04

Lais Bezerra Silva
 LAIS BEZERRA SILVA
 CPF: 026.656.425-90

2ª Tabelionato de Notas de Itabuna - Tabelião: Emília Midlej
 Av. Amélio Amado - Centro - Itabuna - Bahia
 www.2notas.com.br - Fone: (73) 3212-3363 - 3026-1040

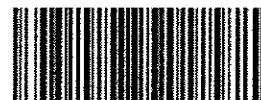
Reconheça por SEMELHANÇA 002 (irmão):
 ROMILTON SERGIO CERQUEIRA DA SILVA (1165)
 LAIS BEZERRA SILVA (7481)
 Valor: R\$ 10,00 (dez reais) - 02
 Em Teste

LIANA VAS CONCERTOS GOMES - ESCRIVENTE
 Setor: 2425.AC 021159-021125.AC
 021165-4
 Consulte: www.tba.jus.br/normas/legis

Lais



Certifico o Registro sob o nº 29600405103 em 25/06/2019
 Protocolo 196474264 de 19/06/2019
 Nome da empresa R C S INFORMÁTICA EIRELI NIRE 29600405103
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 106998567805608
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



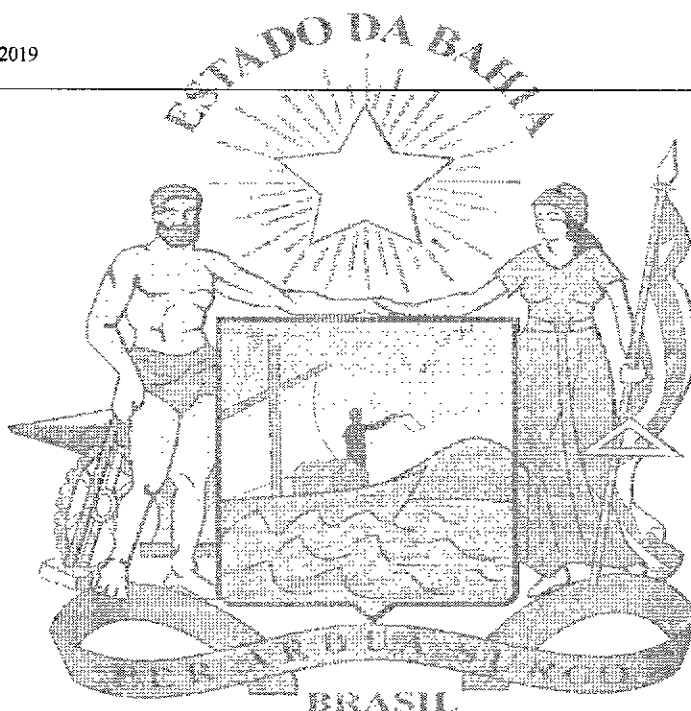
196474264

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	R C S INFORMATICA EIRELI
PROTOCOLO	196474264 - 19/06/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600405103
CNPJ 05.568.816/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/06/2019



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

25/06/2019

Certifico o Registro sob o nº 29600405103 em 25/06/2019

Protocolo 196474264 de 19/06/2019

Nome da empresa R C S INFORMATICA EIRELI NIRE 29600405103

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 106998567805608

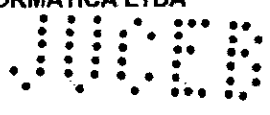
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/06/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RCS INFORMATICA LTDA



CAROLINE BORGES CERQUEIRA, brasileira, nascida em 24.09.1981 em Itabuna-Bahia, Solteira, comerciante, residente e domiciliada à Rua Vitor Batista, 45-B bairro São Antonio nesta cidade de Itabuna-Bahia., CEP nº 45.602-210, portador da cédula de identidade sob o nº 09058410 42-SSP-BA, e inscrito no CPF sob nº 837.355.265-00, **ANA MARLI BITTENCOURT VIEIRA**, brasileiro, nascido em 08/02/1962, nesta cidade de Jequié-Bahia, Solteira, comerciante, residente e domiciliada à Rua Vinte e Cinco de Dezembro nº 165 Ap 303 BL F bairro São Caetano nesta cidade de Itabuna-Bahia., CEP nº 45.607-055, portador da cédula de identidade sob o nº 02459404 05-SSP-Bahia, e inscrito no CPF sob nº 219.340.455-00, deliberam entre si, constituir uma sociedade limitada que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial **RCS INFORMATICA LTDA**, e terá sede e domicilio na **Rua Ruffo Galvão, 155 2º andar SL 207 bairro Centro** nesta cidade de **Itabuna-Bahia.**, CEP nº 45 .600-914. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social será **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, divididos em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

Berquieira

NOME	%	QUOTAS	REAIS
CAROLINE BORGES CERQUEIRA	95 %	4.750	4.750,00
ANA MARLI BITTENCOURT VIEIRA	5 %	250	250,00
	100 %	5.000	5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto será: **Comercio varejista de equipamentos e materiais para informática, Desenvolvimento de programas de informática e consultoria em sistemas de informática.**

CLÁUSULA QUARTA:

A sociedade iniciará suas atividades em **11 de Março de 2003** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

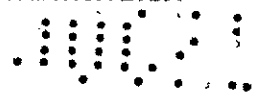
CLÁUSULA SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)



SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RCS INFORMATICA LTDA



CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da sociedade caberá a **CAROLINE BORGES GÉRQUEIRA** com os poderes e atribuições de administração, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

(Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da



SOCIEDADE LIMITADA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RCS INFORMATICA LTDA

concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro de **Itabuna** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Itabuna(BA)., 11 de Março de 2003.

CAROLINE BORGES CERQUEIRA

ANA MARLI BITTENCOURT VIEIRA

TESTEMUNHAS:

ANTONIO PAULO DOS SANTOS
CPF : 050.608.505-87 RG 797.537-SSP-BA

ALOÍSIO CALDAS DA SILVA
CPF: 503.237.335-49 RG : 04.486.073-01-SSP-BA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 27/03/2003
SOB Nº: 29202564635
Protocolo: 03/029083-0

LAFAYETTE PONDE FILHO
SECRETARIO-GERAL

0024

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGILIO CARVALHO SANTOS - 18/03/2021 11:32:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e8e9b328-8612-43d5-a4b2-d485d337fc45

P A R E C E R

Assunto: Inexigibilidade de Licitação Pública

Processo Administrativo nº 009 / 2021.

Em face dos fatos arrolados e por estar em consonância com a legislação, a Comissão Permanente de Licitação desta casa legislativa, resolve diante do exposto, e, parecer da procuradoria desta casa, emitir parecer favorável ao ato de Inexigibilidade, em conformidade com o disposto no Art. 25 da lei Federal nº 8.666/93, inciso II, Parágrafo Primeiro, combinado com o a Art. 13, inciso III, que trata como inexigível a formalidade de licitação para contratação de serviços técnicos de natureza singular com profissionais e empresas de notória especialização. Informamos, entretanto, que como condição da eficácia deste ato, necessário se faz a publicação do mesmo.

Araci (BA), 04 de Janeiro de 2021.

Valéria Góes Santos Sena
Presidente

Eugênio Marcos Silva da Hora
Membro

Clebson Mathena N. Costa Araújo
Membro

Ao Exmoº. Sr.
VIRGILIO CARVALHO SANTOS
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Araci - Bahia.



DECRETO Nº 007 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia COPEL (comissão permanente de licitação) da Câmara Municipal de Araci, para o exercício de 2021 e da outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e fundamentado também pelo Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação conforme abaixo indicada:

Valéria Góes Santos Sena- Presidente
Eugênio Marcos Silva da Hora-Presidente suplente
Clebson Matheus Neri Costa Araújo-Membro

Parágrafo único : Na ausência de um dos membros da Comissão fica nomeado de forma respectiva, para responder como suplente a Srª Mileide Santana Pereira.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Araci, 06 de janeiro de 2021.

VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Araci



Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

PARECER JURÍDICO

Após realizar análise minuciosa dos procedimentos administrativos objetivando a contratação de profissional da área de assessoria ao setor de licitações e contratos, bem como ao pregoeiro desta Casa Legislativa, foi constatado que a fase relativa à instauração do processo foi devidamente atendida.

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, declaro dispensável a licitação e autorizo a contratação da empresa: **RCS INFORMÁTICA EIRELI**.

Logo, nada mais havendo acrescentar ou modificar, em atendimento ao disposto no Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovamos os procedimentos com vista a homologação do Sr. Presidente.

Araci, Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

Procurador Jurídico

Alberto Carvalho Silva
OAB/BA 20.591

Ao Exmo. Sr.
VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Araci - Bahia.



Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/n° - Centro - Tel.fax (75) 3266-1969

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à comunicação interna enviada a esse setor, cumpre-nos informar a V.S^a., que existe no orçamento em vigor, dotação orçamentária específica destinada a acolher as despesas relativas a este processo.

Araci-Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

Setor de Contabilidade

Ao Exmo^o. Sr.
VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Araci - Bahia.

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

0028



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGILIO CARVALHO SANTOS - 18/03/2021 11:32:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e8e9b328-8612-43d5-a4b2-d485d337fe45

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005 / 2021.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação e opta pela homologação do presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação, Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Araci, Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

VIRGILIO CARVALHO SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/n° – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGILIO CARVALHO SANTOS - 18/03/2021 11:32:20
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e8e9b328-8612-43d5-a4b2-d485d337fe45

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Diretoria Financeira
Att. Sr. Fredson Sousa da Silva
Assunto: EXTRATO DA DISPENSA N° 005 / 2021

Senhor Diretor,

Estamos encaminhando o extrato da dispensa, destinado a locação de sistemas informatizados, para que V.S^a. se digne a publicar no mural desta Câmara e em jornais de grande circulação ou diário oficial, para que cheguem ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93 atualizada com a Lei Federal n° 8.883/94 e a Lei Federal n° 9.648/98.

Araci-Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

Valéria Góes Santos Sena
Presidente da COPEL



Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro - Tel.fax (75) 3266-1969

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS: RCS INFORMÁTICA EIRELI

C.N.P.J.: 05.568.816/0001-30

END.: Av. Inácio Tosta Filho, nº 183, 3º Andar, Sala 302, Centro, Itabuna - Bahia, CEP 45.600-201

OBJETO: Locação de sistemas informatizados.

FINALIDADE: Locar sistemas informatizados de contabilidade, Patrimônio e Folha de Pagamento.

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 10.10 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. L. S.
SILVA, 217840
56000154

ANO 2021 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Câmara Municipal Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**EXTRATO DA DISPENSA Nº 005/2021
RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2021**



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ARACI
ESTADO DA BAHIA

Presidente: Virgilio Carvalho Santos
1º Secretário(a):
Editor: Ass. de Comunicação CM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ARACI/BA, END. RUA SETE DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO - ARACI - BAHIA - CEP. 48760 - 000 - TEL/FAX: (75) 3266 - 1969



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS: RCS INFORMÁTICA EIRELI

C.N.P.J.: 05.568.816/0001-30

END.: Av. Inácio Tosta Filho, nº 183, 3º Andar, Sala 302, Centro, Itabuna - Bahia, CEP 45.600-201

OBJETO: Locação de sistemas informatizados.

FINALIDADE: Locar sistemas informatizados de contabilidade, Patrimônio e Folha de Pagamento.

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 10.10 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA



Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro - Tel.fax (75) 3266-1969

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 007 / 2021

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Câmara Municipal de Araci, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.435.828/0001-02, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente Municipal o Sr. VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa RCS INFORMÁTICA EIRELI, C.N.P.J. sob nº 05.568.816/0001-30, situada à Av. Inácio Tosta Filho, nº 183, 3º Andar, Sala 302, Centro, Itabuna - Bahia, CEP 45.600-201, neste ato representada pelo Sr. ROMILTON SÉRGIO CERQUEIRA DA SILVA, RG sob nº 00.947.586-97 e CPF sob nº 091.431.145-04, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de Dispensa de Licitação, tombado na Câmara Municipal de Vereadores de Araci sob nº 005 / 2021, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo CONTRATADO, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a locação de sistemas informatizados de contabilidade, Patrimônio e Folha de Pagamento, constantes no ANEXO I, nos termos da Dispensa de Licitação nº 005 / 2021, e obedecerá ao cronograma tipificado por esta Casa Legislativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores de Araci, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 10.10 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Projeto/Atividade: 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro - Tel.fax (75) 3266-1969

0334



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGILIO CARVALHO SANTOS - 18/03/2021 11:32:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e8e9b328-8612-43d5-a4b2-d485d337fc45

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor global estipulado em R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, após a execução dos serviços devidamente atestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência de 04 de Janeiro de 2021 a 04 de Abril de 2021, de acordo com o cronograma tipificado pela câmara municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I - DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II - DO CONTRATANE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro - Tel.fax (75) 3266-1969



Documento Assinado Digitalmente por: VIRGILIO CARVALHO SANTOS - 18/03/2021 11:32:20
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: e8e9b328-8612-43d5-a4b2-d485d337fc45

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro - Tel.fax (75) 3266-1969

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 8.666/93.

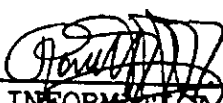
CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

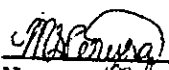
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

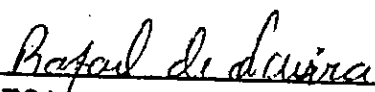
Araci - Bahia, 04 de Janeiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI
VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS - Presidente
CONTRATANTE


RCS INFORMATICA EIRELI
ROMILTON SÉRGIO CERQUEIRA DA SILVA - Sócio
CONTRATADO

TESTEMUNAS:


Nome: Milene Santana Corvo
RG: 20 420.803-71


Nome: Rafael de Souza
RG: 16.26.95.36.51



Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/n° -- Centro -- Tel.fax (75) 3266-1969

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Diretoria Financeira
Att. Sr. Fredson Sousa da Silva
Assunto: DISPENSA N° 005 / 2021

Senhor Diretor,

Estamos encaminhando Resumo do Contrato, firmado com o intuito de locar sistemas informatizados, para que V.Sª. se digne a publicar no mural desta Câmara e em jornais de grande circulação ou diário oficial, para que cheguem ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93 atualizada com a Lei Federal n° 8.883/94 e a Lei Federal n° 9.648/98.

Araci-Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

Valéria Góes Santos Sena

Presidente da COPEL



Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro - Tel./fax (75) 3266-1969

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : Locação
Resumo do Objeto : Locação de sistemas informatizados de contabilidade, Patrimônio e Folha de Pagamento
Modalidade : Dispensa conforme estabelecido no Artigo, 24 inciso II, da Lei 8.666/93.

Unidade Orçamentária : 10.10 - Câmara Municipal de Araci
Atividade : 2.001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal
Elemento da Despesa : 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Nº do Contrato : 007 / 2021.
Empresa Contratada : RCS INFORMÁTICA EIRELI
Valor Total do Contrato : R\$ 15.000,00
Vigência do Contrato : De 04/01/2021 a 04/04/2021.
Assina pela Contratante : VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS
Assina pela Contratada : ROMILTON SÉRGIO CERQUEIRA DA SILVA



Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0901-02

Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro - Tel.fax (75) 3266-1969

ORDEM DE SERVIÇO

A Câmara Municipal de Vereadores de ARACI, Estado da Bahia, em vista do contrato firmado em 04 de Janeiro de 2021, apresenta à empresa **RCS INFORMÁTICA EIRELI**, a presente ordem de serviço, para que seja iniciada a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Araci - Ba, 04 de Janeiro de 2021.

VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores



Câmara Municipal de Vereadores de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 16.435.828/0001-02

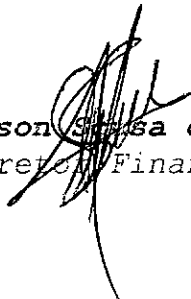
Rua Sete de Setembro, s/nº – Centro – Tel.fax (75) 3266-1969

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **Fredson Sousa da Silva**, diretor financeiro desta Câmara Municipal de Vereadores de Araci, Estado da Bahia, **DECLARO** para os devidos fins de direito que o resumo do contrato de prestação de serviços nº. 007/2021, com a empresa **RCS INFORMÁTICA EIRELI**, foi publicado conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci-Bahia, 27 de Janeiro de 2021.


Fredson Sousa da Silva
Diretor Financeiro



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : Locação
Resumo do Objeto : Locação de sistemas informatizados de contabilidade, Patrimônio e Folha de Pagamento
Modalidade : Dispensa conforme estabelecido no Artigo, 24 inciso II, da Lei 8.666/93.
Unidade Orçamentária : 10.10 - Câmara Municipal de Araci
Atividade : 2.001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal
Elemento da Despesa : 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica
Nº do Contrato : 007 / 2021.
Empresa Contratada : RCS INFORMÁTICA EIRELI
Valor Total do Contrato : R\$ 15.000,00
Vigência do Contrato : De 04/01/2021 a 04/04/2021.
Assina pela Contratante : VIRGÍLIO CARVALHO SANTOS
Assina pela Contratada : ROMILTON SÉRGIO CERQUEIRA DA SILVA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2017CMA9ACI/BA - ICP - Controle Passivo: 2021000107

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br